Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 183 | Quinta-feira - 19 de fevereiro de 2009 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Campo Alegre 01
Chapadão do Lageado 01
Coronel Martins 05
Gaspar 07
Governador Celso Ramos 08
Herval D'Oeste 08
Irineópolis 09
Luzerna 10
Massaranduba 13
Turvo 14
Videira 14

Associações de municípios

AMMVI 15

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Pregão Nº 26/2009 - PREF.

RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2009
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de tubos de concreto, lajotas e meios-fios, para manutenção/execução de diversas ruas.
Critério de julgamento: Menor preço Unitário.
Abertura: 05/03/2009, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro – Campo Alegre-SC.
Prazo para entrega dos envelopes (documentação e proposta): até às 13h45min do dia 05/03/2009, no Protocolo da Prefeitura Municipal (conforme endereço acima).
O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Campo Alegre, 13 de fevereiro de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei N° 0412 de 18.02.2009

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSPORTAR, ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE ESTEJAM MATRICULADOS EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR E/OU PROFISSIONALIZANTES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos residentes neste Município que estejam matriculados em curso de nível superior e/ou cursos profissionalizantes, mediante a utilização de veículos de sua frota.

§1º No transporte de alunos de que trata o "caput" deste artigo, serão utilizados veículos adequados, atendida a legislação sobre transporte intermunicipal.

§2° Na indisponibilidade de veículo da frota municipal, o Município poderá contratar com terceiros o transporte de alunos do ensino superior e/ou cursos profissionalizantes.

Art. 2° O transporte dos alunos se limita à freqüência aos cursos oferecidos por universidades ou institutos de educação superior e/ou institutos profissionalizantes, em campus sediado no Município de Ituporanga.
Parágrafo único. Os alunos deverão, ao final de cada trimestre, comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a sua situação de matricula e freqüência na instituição de ensino superior e/ou curso profissionalizante.

Art. 3° As despesas com decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24.01.2009.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, em 18 de fevereiro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tibúrcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei Nº 0413 De 18.02.2009

"INSTITUI O PAGAMENTO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituído o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, quando em viagem a serviço do Município.

Art. 2° Para custear despesas com refeições e hospedagens decorrentes de viagens constantes do art. 1° da presente Lei, quando em viagens autorizadas fora do Município, em objeto exclusivo de serviço, as diárias serão fixadas obedecendo a seguinte tabela:

CARGO	FORA DO PAÍS	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	FLORIANÓPOLIS E OUTRAS REGIÕES DO ESTADO	ALTO VALE DO ITAJAI
PREFEITO	R$ 970,00	R$ 565,00	R$ 220,00	R$ 195,00
SECRETÁRIO	R$ 650,00	R$375,00	R$ 160,00	R$ 130,00
PROCURADOR JURÍDICO	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
CARGOS COMISSIONADOS:	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
NÍVEL DAS – 5	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
NÍVEL DAS – 4	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
NÍVEL DAS – 3	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
NÍVEL DASMA – 01	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
CARGOS COMISSIONADOS:	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
NÍVEL DAS – 2	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
NÍVEL DAS – 2A	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
NÍVEL DAS – 1	R$ 520,00	R$ 100,00		
NÍVEL DAS – 1A	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
CARGO EFETIVO – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
CARGO EFETIVO – ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
NÍVEIS II, III E IV	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
CARGO EFETIVO - PROFESSOR	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
NÍVEIS II, III, IV, E V	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
CARGO EFETIVO – PROFESSOR	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
NÍVEL I	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
CARGO EFETIVO – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00
CARGO EFETIVO – TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA	R$ 520,00	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 100,00

Art. 3° Os valores fixados nesta Lei, serão corrigidos monetariamente no mês de janeiro de cada ano, por Ato do Poder Executivo, utilizando como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 4° Para fazer jus à percepção de diárias estabelecidas nesta Lei, os servidores deverão apresentar Roteiro de Viagem e estarem previamente autorizados por sua Chefia Imediata.

Art. 5° As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da partida do Servidor, considerando-se uma diária a fração igual ou superior a 12 (doze) horas, e meia diária quando ultrapassar a 06 (seis) horas, entre a saída e o retorno.

Parágrafo único. A diária será acrescida de 50% do seu valor integral quando a viagem incluir pernoite.

Art. 6° Não estão incluídas nas diárias as despesas de transporte, ligações telefônicas e recibos de inscrições para cursos, seminários ou eventos de natureza similar.

Art. 7° A critério da Administração Municipal poderá, em substituição ao regime de diárias, ser adotado o regime de indenização para pagamento das despesas, quando o servidor se deslocar para realização de serviços inerentes ao cargo que ocupa, fora do Município.

Parágrafo único. As despesas referentes ao "caput" deste artigo deverão ser comprovadas através da apresentação de notas fiscais ou recibos.

Art. 8° Ao Vice-Prefeito Municipal, quando em viagem a serviço do Município, devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será concedida a diária no valor correspondente a de Secretário.

Art. 9º Aos servidores admitidos em caráter temporário – ACTs, serão aplicados os valores constantes da tabela instituída no art. 2º desta Lei, para atividades assemelhadas.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revoga-se a Lei nº 0269 de 10.08.2005, suas alterações e demais disposições em contrário.

Chapadão do Lageado, 18 de fevereiro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei Nº 0414 de 18.02.2009

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Chapadão do Lageado-SC, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Política de Desenvolvimento Rural Municipal.

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste Artigo integra a estrutura organizacional da Prefeitura, como órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado.

Art. 2º Compete ao Conselho, em atendimento à política de desenvolvimento rural, as seguintes atribuições:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento;

II - Participar da elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do PMDR;

IV - Sugerir, a qualquer tempo, políticas municipais que visem o desenvolvimento rural do município, além daquelas previstas no PMDR;

V - Congregar esforços no sentido de acelerar o desenvolvimento socioeconômico e cultural do município;

VI - Auxiliar na elaboração de proposta orçamentária para o desenvolvimento do meio rural do município;

VII - Enviar aos representantes dos poderes Executivo e Legislativo do município as decisões do Conselho, a fim de servir de subsídio para a elaboração do orçamento municipal e sugestão de aplicação de recursos em programas existentes, e/ou sugerir a criação dos mesmos;

VIII - Avaliar e emitir parecer quando solicitado nos programas, projetos e convênios de entidades publicas ou privadas, e pessoas físicas, objetivando o desenvolvimento do setor agropecuário e pesqueiro do município;

IX - Promover a participação comunitária por meio da realização e coordenação de reuniões, visando garantir a participação da comunidade nas ações deste conselho, quando julgar pertinente.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, após aprovação do conselho.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído pelos membros abaixo descritos, indicados pelos respectivos órgãos ou entidades de origem e nomeados por ato do Poder Executivo Municipal:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII - Um representante das comunidades: Serra do Tanque, Ranchinho e Alto Rio Saltinho;

VIII - Um representante das comunidades: Alto Figueiredo, Rio Saltinho e Figueiredo;

IX – Um representante das comunidades: Rio Lageado e Ilha Grande Sebold;

X - Um representante das comunidades: Centro, Chapadão Rio do Meio e Chapadão Figueiredo;

XI – Um representante das comunidades: Rio do Meio e Florestal.

§ 1º A indicação dos representantes das comunidades deverá ser feita mediante realização de reuniões documentadas nas comunidades.

§ 2º Caso não haja participação dos moradores das comunidades convocadas, o respectivo representante será indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio em comum acordo com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapadão do Lageado.

§ 3º O representante de cada comunidade deverá ter suas atividades ligadas com o setor Agropecuário, sob qualquer forma.

§ 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 5º Para cada membro titular o órgão ou entidade deverá indicar um suplente.

§ 6º Um dos representantes do Inciso I deste artigo deverá ser o Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, que será o presidente do Conselho.

Art. 4º O Conselho deverá reunir-se ordinariamente uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 5º As reuniões do Conselho têm caráter de Assembléia Geral.

Art. 6º As Assembléias Gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitando as disposições de seu Regimento Interno.

Art. 7º As Assembléias Gerais serão convocadas pela comissão diretora.

Art. 8º A convocação da Assembléia Geral será feita por oficio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, através de correspondência nominal a cada membro do conselho.

Art. 9º O que ocorre nas Assembléias deverá constar em ata aprovada e assinada pelos membros do conselho presentes.

Art. 10. O Conselho de Desenvolvimento Rural deverá ter uma comissão diretora responsável pela organização e orientação das ações do Conselho, que será formada pelos seguintes: Presidente do Conselho, primeiro Secretário e o segundo Secretário.

Parágrafo único. A indicação do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário ocorrerá através de eleição/aclamação entre os membros do Conselho.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 0018, de 23 de janeiro de 1997 e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 18 de fevereiro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei N° 0415 de 18.02.2009

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO, FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO, METAS FÍSICAS, PRODUTOS E CONTAS DESPESAS NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009".
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º As anulações, inclusões e aberturas de créditos adicionais obedecerão ao disposto na Constituição Federal, Lei Ordinária n° 4.320 de 17/03/1964 e Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000.
Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar obedecerão ainda os Decretos, Resoluções, Portarias e instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II
Das Inclusões no Plano Plurianual

Art. 2º Fica anulada na Lei nº 0270 de 19/09/2005 - Plano Plurianual - PPA, da ação 2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Por conta de recursos constantes do art. 1º da presente Lei, fica criado e incluído na Lei n° 0270 de 19/09/2005 - Plano Plurianual – PPA, no Programa 17 - SAÚDE PARA TODOS, Unidade 06.00 - Secretaria da Saúde, Função 10 Saúde, Sub-Função 845 Transferências, Meta Física - 10 Meses, Produto Funcionamento e Manutenção, Ação 2.048 Manutenção do CIS - AMAVI, com as seguintes contas Despesas:

I - 3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0092 Transferências a consórcios Públicos R$ 2.000,00
II - 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0092 Transferências a consórcios Públicos R$ 22.000,00
III - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0092 Transferências a consórcios Públicos R$ 1.000,00

Total: R$ 25.000,00

CAPÍTULO III
Das Inclusões na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º Por conta do art. 3º da presente Lei, fica incluído na Lei Municipal nº 0405, de 17.12.2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Programa - 17 SAÚDE PARA TODOS, Unidade 06.00 - Secretaria da Saúde, Função 10 Saúde, Sub-Função 845 Transferências, Meta Física - 10 Meses, Produto Funcionamento e Manutenção, Ação 2.048 Manutenção do CIS - AMAVI, com as seguintes contas Despesas:

I - 3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0092 Transferências a consórcios Públicos R$ 2.000,00
II - 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0092 Transferências a consórcios Públicos R$ 22.000,00
III - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0092 Transferências a consórcios Públicos R$ 1.000,00

Total: R$ 25.000,00

CAPÍTULO IV
Da Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o Exercício de 2009

Art. 5º Por conta do disposto no art. 4º fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme segue:

I - Órgão: 06.00 Secretaria da Saúde
II - Unidade: 06.01 Divisão do Fundo de Saúde
III - Função: 10 Saúde
IV - Sub-Função: 845 Transferências
V - Programa: 17 Saúde para Todos
VI - Projeto Atividade 2.048 Manutenção do CIS - AMAVI
VII - Modalidade de aplicação:

a) 3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0092 Transferências a consórcios Públicos R$ 2.000,00
b) 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0092 Transferências a consórcios Públicos R$ 22.000,00
c) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0092 Transferências a consórcios Públicos R$ 1.000,00
Total: R$ 25.000,00

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 6º As inclusões e aberturas de créditos adicionais visam adequar a Legislação vigente e atender o estabelecido na Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 0338 de 11.06.2007, para o exercício de 2009.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrario.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPÁDÃO DO LAGEADO, 18 de fevereiro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 140/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII, do Artigo 50 e Artigo 70 inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, resolve:

D E S I G N A R

ELIANE APARECIDA SALVADOR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais 20 horas, na Secretaria Municipal de Municipal da Educação, Cultura e Esporte, para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, retroagindo seus efeitos a partir 04.02.2009.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de fevereiro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 141/2009

- Considerando a apresentação da certidão de Conclusão de Curso de nível superior em Ciências Econômicas e Desenvolvimento Regional.
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Artigo 62 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99, e conforme Parecer Jurídico, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO

Ao funcionário ELIAS BATISTI, ocupante do cargo em Comissão de Agente de Controle Interno, no Gabinete do Prefeito, gratificação de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, a partir de 19.02.2009

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de fevereiro de 2009.
JOSÉ BRÁULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto nº. 027, de 05 de fevereiro de 2009.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003 e Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, e tendo em vista a realização de Teste Seletivo, para preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal da Administração Direta não preenchidas através de Concurso Público, resolve:
DESIGNAR:

Art. 1º Os Servidores Vilson Vanderlei Kielb, Lucas Cuchi, Marinilse de Freitas, Ivair Carlos Baldissera e Leonildo Francisco May para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão de Teste Seletivo referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 004, de 06 de fevereiro de 2009, para preenchimento de vagas de Operador de Máquinas II e Motorista.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, elaborar peças, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo.

Art. 3º A Comissão terá a competência de emitir lista dos aprovados, encaminhando ao Chefe do Executivo para homologação, sempre de acordo com o contido no Edital de Processo Seletivo.

Art. 4º A comissão terá a competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 5º Compete, ainda, à Comissão analisar as inscrições dos candidatos, condicionando sua aprovação ao contido no Edital do respectivo Processo Seletivo.

Art. 6º Fica a Comissão encarregada de elaborar a seleção dos candidatos inscritos e a homologação dos candidatos aprovados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 05 de fevereiro de 2009.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 028, de 06 de Fevereiro de 2009.

CONTRATA FUNCIONÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 02/01/2009, que Dispõe sobre o Processo Seletivo de admissão de servidores em caráter temporário, e edital de chamamento nº. 003, de 04/02/2009, resolve:

CONTRATAR:

Art. 1º As Pessoas abaixo relacionadas para exercer os devidos cargos conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Transportes, Obras e Serviços Públicos Saúde e Bem Estar Social, a partir do dia 09 de fevereiro de 2009 à 31 de Dezembro de 2009, percebendo vencimento inicial do Anexo III da Lei Complementar nº. 018, de 30/12/2005.

NOME CARGO
CARGA HORÁRIA
Julcemir Trevisol Motorista
40:00 horas semanais
Vagner Rosiak Auxiliar de Serviços Gerais 40:00 horas semanais

Denilson da Silva Auxiliar de Serviços Gerais 40:00 horas semanais
Joel Mariano da Costa Auxiliar de Serviços Gerais 40:00 horas semanais
Everton L. Cizinande Auxiliar de Serviços Gerais 40:00 horas semanais
Josimar Becker Auxiliar de Serviços Gerais 40:00 horas semanais
Roberto Cezar Chitto Auxiliar de Serviços Gerais 40:00 horas semanais
Josemar Guimarães Pedreiro 40:00 horas semanais
Eriberto Calza Operador de Máquinas II 40:00 horas semanais
Katia Cilene Gonsalves da Silva Técnica em Enfermagem 40:00 horas semanais
Rafaela Niszczak dos Santos Farmacêutica 40:00 horas semanais
Marta Betania Jung Fisioterapeuta 20:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 06 de fevereiro de 2009.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 029, de 06 de Fevereiro de 2009.

CONTRATA FUNCIONÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 02/01/2009, que Dispõe sobre o Processo Seletivo de admissão de servidores em caráter temporário, e edital de chamamento nº. 003, de 04/02/2009, resolve:

CONTRATAR:

Art. 1º As Pessoas abaixo relacionadas para exercer os devidos cargos conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 09 de fevereiro de 2009 à 31 de Dezembro de 2009, com possibilidade de rescisão antecipada caso o ano letivo necessite, percebendo vencimento inicial do Anexo II da Lei Complementar nº. 019, de 30/12/2005.

NOME CARGO CARGA HORÁRIA
Rogério Previatti Instrutor de Violão 20:00 horas semanais
Adriana S. M. Buratto Professora Educ. Infantil 20:00 horas semanais
Alexandre Sachs Professor de Ciências 20:00 horas semanais
Claudia H. Conte Professora de Filosofia 10:00 horas semanais
Vanderlei B. Batti Professor de Informática 20:00 horas semanais
Raquel A. Souza Professora Líng. Portuguesa 20:00 horas semanais
Gilberto P. Martins Professor Educ. Física 40:00 horas semanais
Lucila B. Caracek Professora EJA 20:00 horas semanais
Ana P. Guimarães Professora PETI 20:00 horas semanais
Edite de O. Dias Prof. Ens. Fundamental 20:00 horas semanais
Sandra R. Previatti Professora PETI 20:00 horas semanais
Marcelli P. de Freitas Prof. Ens. Fundamental 20:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 06 de fevereiro de 2009.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 030, de 06 de Fevereiro de 2009.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem como o art. 87 inciso I da Lei Complementar nº. 005/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica cedida, sem ônus para a origem (Prefeitura Municipal de Coronel Martins), conforme pedido do Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste (Oficio GAB 036/2009), a servidora pública municipal Maria Nilce Marmentini Somavilla, ocupante do cargo de Professor PD/A-I - 1, para exercer a função gratificada de Diretora de Escola, na Unidade Estadual de Ensino EEB Profª Olga Nunes de Abreu, Municipio de Coronel Martins, pelo período de 12 de fevereiro de 2009 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º A responsabilidade pelos vencimentos e encargos previdenciários e outras despesas decorrentes da cedência, fica a cargo do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de fevereiro de 2009.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 031, de 09 de Fevereiro de 2009.

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;
EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública, Sra Marlusa Karlen Amarante, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 15 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 09 de fevereiro de 2009.
PEDRO KIELB
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 032/2009 de 13 de Fevereiro de 2009
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL URBANO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 94, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e art. 5º, alínea "e", do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, resolve;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o imóvel urbano constante da Matricula nº 2046 folha 1 do livro 2 do CRI da Comarca de São Domingos SC, localizado na quadra 27, chácara nº27 situado na rua Dolio Belato, sendo uma área aproximada de 3.760,00 m2,, confrontando-se ao Norte com a chácara nº 43 de Leonildo Siviero e parte pela sanga Pedra Branca, ao Leste com Rua Aires, ao Sul com os lotes nº 51 a 56 de Manuel Lustosa Martins e ao Oeste com parte do lote 57 também de Manuel Lustosa Martins, de Propriedade de Cleberson da Silva e Gracieli Maria da Silva.
Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo será desapropriado para fins de construção de moinho colonial de acordo com o convenio firmado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário contrato de repasse nº 0200060-53/2006 junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para a efetivação da desapropriação do imóvel referido no artigo 1º no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento vigente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 13 de Fevereiro de 2009.
PEDRO KIELB
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 033, de 18 de Fevereiro de 2009.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 109-D da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de avaliação do imóvel urbano constante da Matricula nº. 2046, folha 1 do livro 2 do CRI da Comarca de São Domingos SC, localizado na quadra 27, chácara nº. 27, situado na Rua Dólio Belato, sendo uma área aproximada de 3.760,00 m2, declarado de utilidade pública através do Decreto nº. 032, de 13 de fevereiro de 2009, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Ivair Carlos Baldissera — Agente de Vigilância Sanitária
- Vilson Vanderlei Kielb — Chefe de Gabinete
- Juliano Collet — Assessor de Orçamento, Planejamento e Finanças
- Mareci Ângelo Trento — Motorista
- Gildo de Oliveira — Vereador

Art. 2º A Comissão de Avaliação nomeada no artigo 1º, tem por finalidade realizar a avaliação do imóvel e apresentar o parecer conclusivo por escrito ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante, sendo que, os mesmos serão convocados de acordo com a necessidade e/ou ocorrência que necessite de avaliação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 18 de fevereiro de 2009.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Gaspar

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial nº 18/2009
Aviso de Pregão Presencial nº 18/2009
OBJETO: Aquisição de colchões p/ o Corpo de Bombeiros e Centros de Desenvolvimento Infantil - CDIs. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h45min do dia 05/03/2009. ABERTURA: dia 05/03/2009 às 09h00min. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro Gaspar/SC ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), em 12 de Fevereiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Convite nº 17/2009
Convite Nº 17/2009
Objeto: reforma e conclusão do ginásio da Escola Luiz Franzói.
Entrega dos envelopes: contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, até as 08:45 horas do dia 20/02/2009.
Abertura: Dia 20/02/2009 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital, diariamente no horário de expediente, no Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, ou no site www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), em 10 de fevereiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa nº 15/2009
EXTRATO DA DISPENSA Nº 15/2009
Objeto: Reforma e conclusão do 2º piso da E.E.B. Norma Mônica Sabel em regime
de urgência devido ao - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Decreto nº.
3025/2008). Contratado: CONSTRUTORA HERA LTDA (10.251.085/0001-34).
Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R$
169.872,34 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e
quatro centavos). Base Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Gaspar/SC, 30 de Janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Errata - Decreto nº 3.256/2009
O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto 3.784, de 26 de janeiro de 2009, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 173, de 05 de fevereiro de 2009 nos seguintes termos:

Onde se lê:
NOME NIVEL C/H
Eliza Dall´Agnese Pires DOC-III 40

Leia-se:
NOME NIVEL C/H
Eliza Dall´Agnese Pires DOC-III 20

Gaspar - SC, 26 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Autarquias

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR - SAMUSA

Nota de Esclarecimento Pregão Presencial nº 11-2009 - SAMUSA
Pregão Presencial nº 11/2009
Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos da Autarquia, devido a constante circulação dos veículos, utilizados para promover a prestação de serviços de competência do SAMUSA.
NOTA DE ESCLARECIMENTO
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria, com inscrição no CNPJ nº82.636.028/0001/84, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares, esclarece para conhecimento dos licitantes e a quem mais interessar possa, que o Edital de Pregão Presencial nº. 11/2009; foi retificado, conforme segue:
Retifica-se o Anexo IV - Relação Veículos/Máquinas, sendo que no item nº. 3 (Ford F-2000 4x2), referente à cobertura seguritária, onde lê-se TOTAL, leia-se RCF-V, em concordância com o Anexo V - Proposta de Preços.
A presente Nota de Esclarecimento é parte integrante do Edital e as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº. 11/2009 permanecem inalteradas, inclusive, mantêm-se as datas previstas para entrega e abertura dos envelopes, em vista da não alteração das condições de formulação da Proposta de Preços.

Gaspar/SC, em 17 de fevereiro de 2009.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Pregoeira

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial N.º 008/2009
Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Celso Ramos, o qual se constituirá em instrumento de planejamento do Município para viabilizar o acesso a moradia digna e consequentemente a melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida da população.Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços dia de 05 de Março de 2009, às 15:00 horas.Local para obtenção do Edital no setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro – Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 202.

Governador Celso Ramos, 17 de Fevereiro de 2009.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
PREFEITO MUNICIPAL

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 2.559/2009.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE (SC), POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DO CARNAVAL 2009.
NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2009, Segunda e Terça-feira respectivamente, e manhã do dia 25, quarta-feira de cinzas, por ocasião dos festejos do carnaval.
Parágrafo Único - O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, não será considerado para os serviços de caráter essencial.

Art. 2º Os munícipes que necessitarem de atendimento médico de urgência e emergência, serão atendidos no Plantão de Emergência do Hospital Universitário Santa Terezinha de Joaçaba (SC).
Art. 3º No dia 25 de fevereiro de 2009 - Quarta-feira de cinzas,

haverá o expediente normal para atendimento ao público das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 16 de fevereiro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Convite nº 006/2009
Processo Licitatório nº 0023/2009
Pregão Presencial nº 0006/2009
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha, para uso das Secretarias e Fundos Municipais para o exercício de 2009.
Data de entrega: 03/03/2009 - Horário:10:00 horas
Data de abertura: 03/03/2009 – Horário:10:15 horas
Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Rua Nereu Ramos, nº 389, centro. Fone (49) 3554 0922
O edital na íntegra poderá retirado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado.

Herval d'Oeste (SC), 26 de janeiro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Aviso de Retificação de Licitação
Processo Licitatório nº 0014/2009
Pregão Presencial nº 0007/2009
Unidade Gestora: Prefeitura e Fundos Municipais.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus, para os veículos e máquinas desta municipalidade, para uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval D'Oeste, para o exercício de 2009.
Motivo: Em razão de alteração no preço máximo do item 02 e a inclusão dos itens 36 e 37.
Fica alterada a data de abertura para: 09/03/2009
Horário: 14:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
O edital retificado será encaminhado via e-mail aos licitantes que o retiraram no site do Município. Os demais interessados poderão retirá-lo no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, no link licitações, ou junto ao Paço Municipal, ao custo de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos).
Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Irineópolis

Câmara de Vereadores

Portaria Nº 007 de 16 de Fevereiro de 2009.
"NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2009-2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "g" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros das Comissões Técnicas Permanentes para o biênio 2009-2010.

Comissão de Constituição e Justiça:

Presidente: ANTONIO CARLOS SENFF
Relator: ALCIONE AUGUSTINHO ADAMI
Membro: ELENI BAUM BAGGENSTOSS

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira:

Presidente: ADEMIR GALLE
Relator: ANTONIO CARLOS SENFF
Membro : ELENI BAUM BAGGENSTOSS

Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte:

Presidente: ADEMIR GALLE
Relator: ARNO LUIZ DENK
Membro: ANTONIO CARLOS SENFF

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social e Meio Ambiente:

Presidente: ALCIONE AUGUSTINHO ADAMI
Relator: ELENI BAUM BAGGENSTOSS
Membro: NILDA E. B. GALVÃO

Comissão de Agricultura, Industria, Comercio e Turismo:

Presidente: ELENI BAUM BAGGENSTOSS
Relator: ANTONIO CARLOS SENFF
Membro: ADEMIR GALLE

Comissão de Patrimônio, Defesa do Consumidor, Trabalho e Legislação Social:
Presidente: ANGELO MARCOS BORGES
Relator : ARNO LUIZ DENK
Membro: NILDA E. B. GALVÃO

Comissão de redação de leis:

Presidente: ARNO LUIZ DENK
Relator: NILDA E. B. GALVÃO
Membro: ANGELO MARCOS BORGES

Comissão de Legislação Participativa:

Presidente: NILDA E. B. GALVÃO
Relator: CARLOS R. R. DA SILVA
Membro: ARNO LUIZ DENK

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de fevereiro de 2009.

_____
GERALDO ORLONSKI
Presidente

Contrato nº 002/09
Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Contratado: GRÁFICA E EDITORA TRIUNFO LTDA
Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS, SENDO A QUANTIDADE CONTRATADA DE 1 (UMA) PÁGINA INTEIRA POR MÊS.

Valor Total: R$ 3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Vigência : 01 DE FEVEREIRO DE 2009 À 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

Luzerna

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1064 de 11 de fevereiro de 2008.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica SUBSTITUÍDO o representante titular do Conselho Tutelar do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB de Luzerna(SC), na forma do art.2º da Lei nº 703 de 08.03.2007, alterado pela Lei n° 717 de 10.05.2007 e pela Lei nº 737 de 16.08.2007, alterando a alínea "f" e criando a alínea "g" no Decreto 850 de 15.06.2007, ficando assim constituído:
"...
f) representante do CONSELHO TUTELAR
Titular: NEIDES TERESINHA TURRA RIBEIRO

Art.2º - Os demais artigos do Decreto 850 de 15.06.2007 permanecem inalterados.

Art.3º - O exercício do mandato de Conselheiro do FUNDEB é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2009.

Luzerna(SC), 11 de fevereiro de 2009.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato Nº: PML.008.09
MODALIDADE: Pregão nº pml. 0003/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: CALEB G.KIELING & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados às diversas Secretarias Municipais de Luzerna, em conformidade com especificações, durante o exercício financeiro de 2009.
VALOR: R$ 20.745,00 (vinte mil e setecentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento
DOTAÇÕES:

Conta: 02.0201.04.122.0004.2002.44900000
Órgão: GABINETE DO PREFEITO
Un. Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas e equipamentos energéticos
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 02.0201.04.122.0004.2002.44900000
Órgão: GABINETE DO PREFEITO
Un. Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: equipamentos de processamento de dados
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 03.0301.04.122.0004.2003.44900000
Órgão: GABINETE DO VICE PREFEITO
Un. Orçamentária: GABINETE DO VICE PREFEITO
Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas e equipamentos energéticos
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 03.0301.04.122.0004.2003.44900000
Órgão: GABINETE DO VICE PREFEITO
Un. Orçamentária: GABINETE DO VICE PREFEITO
Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: equipamentos de processamento de dados
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 04.0401.04.122.0004.2004.44900000
Órgão: ASSESSORIA JURÍDICA
Un. Orçamentária: ASSESSORIA JURÍDICA
Projeto/Atividade: Manutenção da Assessoria Jurídica
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas e equipamentos energéticos
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 04.0401.04.122.0004.2004.44900000
Órgão: ASSESSORIA JURÍDICA
Un. Orçamentária: ASSESSORIA JURÍDICA
Projeto/Atividade: Manutenção da Assessoria Jurídica
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: equipamentos de processamento de dados
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 06.0601.04.122.0007.2006.44900000
Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: Manutenção do Departamento de Administração
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas e equipamentos energéticos
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 06.0601.04.122.0007.2006.44900000
Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: Manutenção do Departamento de Administração
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: equipamentos de processamento de dados
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 06.0601.04.122.0007.2006.44900000
Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: Manutenção do Departamento de Administração
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas, instalações e utensílios de escritório
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0801.12.361.0031.2028.44900000
Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Un. Orçamentária: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO
Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas e equipamentos energéticos
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0801.12.361.0031.2028.44900000
Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Un. Orçamentária: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO
Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: equipamentos de processamento de dados
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 11.1101.15.452.0061.2050.44900000
Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção dos Serviços Urbanos
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas e equipamentos energéticos
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 11.1101.15.452.0061.2050.44900000
Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção dos Serviços Urbanos
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: equipamentos de processamento de dados
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 06 de fevereiro de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CALEB GERSON KIELING
CALEB G.KIELING & CIA LTDA.
CONTRATADA

Extrato de Contrato Nº: PML.009.09
MODALIDADE: Pregão nº pml. 0003/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: TÁRSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e calculadoras de mesa destinados às diversas Secretarias Municipais de Luzerna, em conformidade com especificações, durante o exercício financeiro de 2009.
VALOR: R$ 4.127,00 (quatro mil, cento e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento
DOTAÇÕES:

Conta: 02.0201.04.122.0004.2002.44900000
Órgão: GABINETE DO PREFEITO
Un. Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas e equipamentos energéticos
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 02.0201.04.122.0004.2002.44900000
Órgão: GABINETE DO PREFEITO
Un. Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: equipamentos de processamento de dados
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 03.0301.04.122.0004.2003.44900000
Órgão: GABINETE DO VICE PREFEITO
Un. Orçamentária: GABINETE DO VICE PREFEITO
Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas e equipamentos energéticos
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 03.0301.04.122.0004.2003.44900000
Órgão: GABINETE DO VICE PREFEITO
Un. Orçamentária: GABINETE DO VICE PREFEITO
Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: equipamentos de processamento de dados
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 04.0401.04.122.0004.2004.44900000
Órgão: ASSESSORIA JURÍDICA
Un. Orçamentária: ASSESSORIA JURÍDICA
Projeto/Atividade: Manutenção da Assessoria Jurídica
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas e equipamentos energéticos
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 04.0401.04.122.0004.2004.44900000
Órgão: ASSESSORIA JURÍDICA
Un. Orçamentária: ASSESSORIA JURÍDICA
Projeto/Atividade: Manutenção da Assessoria Jurídica
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: equipamentos de processamento de dados
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 06.0601.04.122.0007.2006.44900000
Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: Manutenção do Departamento de Administração
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas e equipamentos energéticos
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 06.0601.04.122.0007.2006.44900000
Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: Manutenção do Departamento de Administração
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: equipamentos de processamento de dados
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 06.0601.04.122.0007.2006.44900000
Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: Manutenção do Departamento de Administração
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas, instalações e utensílios de escritório
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0801.12.361.0031.2028.44900000
Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Un. Orçamentária: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO
Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas e equipamentos energéticos
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0801.12.361.0031.2028.44900000
Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Un. Orçamentária: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO
Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: equipamentos de processamento de dados
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 11.1101.15.452.0061.2050.44900000
Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção dos Serviços Urbanos
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: máquinas e equipamentos energéticos
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 11.1101.15.452.0061.2050.44900000
Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção dos Serviços Urbanos
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: equipamentos de processamento de dados
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 06 de fevereiro de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TÁRSIO CALEB BERNARDON KIELING
TÁRSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CONTRATADA

Extrato de Contrato Nº: PML.010.09

MODALIDADE: Pregão nº pml. 0004/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA
OBJETO: Aquisição de móveis escolares (carteiras e cadeiras) destinados ao Complexo Educacional São Francisco, de acordo com especificações
VALOR: R$ 42.642,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento
DOTAÇÕES:

Conta: 08.0801.12.361.0031.2028.44900000
Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Un. Orçamentária: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO
Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: mobiliário em geral
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0801.12.365.0028.2026.44900000
Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Un. Orçamentária: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO
Projeto/Atividade: Manutenção da Educação Infantil
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: mobiliário em geral
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 06 de fevereiro de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÉRGIO LUIZ OURIQUES
INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA
CONTRATADA

Extrato do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos à Orgão Público Nº 9912230392.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão aos Anexos que fazem parte do Contrato n° 3312230392
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.
DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários destinados à execução do presente Contrato têm seu valor estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - Categoria Econômica 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral - Projeto/Atividade: 06.0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração - Nº Empenho: 00300 - Data: 28/01/09

Luzerna(SC), 09 de fevereiro de 2009.

NORIVAL FIORIN
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME VANDERLEI BIANCHI
GERENTE DE VENDAS

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Decreto N° 1726/2009
DECRETO Nº. 1726 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.4000.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente
0201 - 30000 – Recursos Ordinários .....R$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2008, na fonte de recursos ordinários.

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Fevereiro de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA
Diretor do Depto de Adm. e Finanças

Decreto N° 1727/2009
DECRETO Nº. 1727 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009
Abre Crédito Suplementar
O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
0801 – SERVIÇO DE AGRICULTURA
0801.023.695.2300.2049 – Incentivo ao Turismo
0801 – 44905100 – Obras e Instalações
0801 - 32455 –Transferências Convênios do Estado R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2008, na fonte de recursos Transferências de Convênios do Estado.

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Fevereiro de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA
Diretor do Depto de Adm. e Finanças

Decreto N° 1728/2009
DECRETO Nº. 1728 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
0701 – SERVIÇO DE CULTURA E ESPORTES
0701.027.812.2700.1058 – Construção de Quadras Esportivas de Areia
0701 – 44905100 – Obras e Instalações
0701 - 32455 – Transferências Convênios do Estado .....R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2008, na fonte de recursos Transferências Convênios do Estado.

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Fevereiro de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA
Diretor do Depto de Adm. e Finanças

Decreto N° 1729/2009
DECRETO Nº. 1729 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 4.345,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
0601.012.306.1200.2022 – Fornecimento de Merenda Escolar
0601 – 33903000 – Material de Consumo
0601 - 31551 – Transferências referentes PNAE ..... R$ 4.345,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2008, na fonte de recursos Transferências PNAE.

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Fevereiro de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA
Diretor do Depto de Adm. e Finanças

Decreto N° 1730/2009
DECRETO Nº. 1730 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 4.676,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
0601.012.361.1200.2021 – Manutenção do Transporte Escolar
0601 – 33903000 – Material de Consumo
0601 - 31552 – Transferências referentes ao PNATE .....R$ 4.676,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2008, na fonte de recursos Transferências referentes ao PNATE.

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Fevereiro de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA
Diretor do Depto de Adm. e Finanças

Turvo

Prefeitura Municipal

Decreto 13/2009
DECRETO No 013/09, de 13 de fevereiro de 2009.

DECRETA PONTO FACULTATIVO

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 23 de fevereiro de 2009 (segunda-feira) de carnaval.

Art. 2º. Os serviços que, por sua natureza não podem ser interrompidos, funcionarão na forma que os setores envolvidos determinarem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 13 de fevereiro de 2009.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
Nestor Reco
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Tomada de Preços 19/2009
Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 19/2009 – Tomada de Preço – Melhor Técnica e Preço
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública para Administração Direta e Indireta, com acesso simultâneo de usuários, integrados, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, Entrega dos envelopes: até as 14:45 horas do dia 23/03/09
Abertura da Sessão: a partir das 15:00 horas do dia 23/03/09
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Videira

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial nº 13/2009-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2009-FMS
O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 13/2009-FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 16 de Março de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034.

Videira/SC, 18 de Fevereiro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 06/2009-FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009-FMAS
O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2009-FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA SEREM FORNECIDAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, IDOSOS, PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE USO DE FRALDAS, PORTADORES DE DERRAME CEREBRAL E CARDÍACOS DE ACORDO COM ESTUDO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 16 de Março de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012-3566-9034.

Videira/SC, 18 de Fevereiro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Anulação Pregão Presencial nº 08-2009-FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2009-FMS
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2009-FMS, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LANCETAS DESCARTÁVEIS E TIRAS-TESTES PARA USO NO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO ARTERIAL, foi anulada por má descrição de seu objeto. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.

Videira, 18 de fevereiro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 07/2009-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2009-FMAS
O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 07/2009-FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE LANCHES NOS PROGRAMAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DOS BAIRROS AMARANTE E DE CARLI, ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO JUVENIL, FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS, DE ACORDO COM ESTUDO SOCIAL, REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 17 de Março de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012-3566-9034.

Videira/SC, 18 de Fevereiro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Associações de municípios

AMMVI

Resolução nº 04/09

Designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2009.
JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações; resolve:
DESIGNAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Composta dos seguintes funcionários:

Nome	Função
HEINRICH LUIZ PASOLD	Presidente
SABRINA FURLANI	Secretária
RICHARD BUCHINSKI	Membro

Para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a Associação, processar, analisar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas relativas às inexigibilidades, dispensas ou licitações efetivadas pela AMMVI no exercício de 2009.

Blumenau, SC, em 02 de fevereiro de 2009; 39º Ano de Fundação.
JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
Presidente da AMMVI

Resolução Nº 05/09

Dispõe sobre a utilização do Auditório da AMMVI e da outras providências.
JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;
R E S O L V E:
Art. 1º - O Auditório "Lino Grützmacher", localizado no 1º pavimento da sede da AMMVI, à rua Alberto Stein, nº 466 – bairro Velha, neste Município, destina se para realização de seminários, congressos, reuniões e eventos similares, obrigatoriamente de natureza técnica e educativa.
Art. 2º - A utilização do Auditório será prioritária aos Municípios filiados à AMMVI, estendendo-se às demais entidades conveniadas/consorciadas a esta, ou não, e dar-se-á mediante prévia solicitação formalizada, constando à data, horário, temática e número de participantes.
Parágrafo Único: Compete à Secretaria Executiva o controle da utilização do Auditório, podendo, no entanto, ser delegada esta competência.
Art. 3º - O horário de utilização do Auditório, de 2ª à 6ª feira, compreende:
I – Período matutino: 08:00 às 12:00 horas;
II – Período vespertino: 13:30 às 17:30 horas;
III – Período noturno: 18:00 às 22:00 horas.
Parágrafo Único: Excepcionalmente o Auditório poderá ser utilizado ao sábado, domingo e feriado, obedecendo o horário estabelecido neste artigo.
Art. 4º - Para atender às despesas de manutenção do Auditório, serão cobrados os seguintes valores:
I – Pela utilização de 2ª à 6ª feira, no período da manhã ou tarde, será cobrado uma taxa de R$ 100,00 (cem reais);
II – Pela utilização de 2ª à 6ª feira no período noturno, sábados no período matutino ou vespertino, será cobrado uma taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
III – Pela utilização aos domingos e feriados ou aos sábados no período noturno, será cobrado uma taxa de R$ 200,00 (duzentos reais).
§1º - Os Municípios filiados a AMMVI estão isentos do pagamento que trata este artigo.
§2º - O valor estabelecido neste artigo corresponde ao período de 04(quatro) horas, nos termos do art. 3º desta Resolução;
§3º - O pagamento dar-se-à através de cheque nominal à AMMVI, depósito bancário ou espécie, e far-se-à com antecedência, no mínimo de 24(vinte e quatro) horas à data de realização de evento, exceto quando se tratar-se de ente da Federação, para o qual far-se-a até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.
§4º - As entidades de saúde, assistenciais e sem fins lucrativos poderão ser isentas do pagamento dos valores mencionados neste artigo, mediante apresentação de requerimento – constando a natureza de suas atividades – e com a anuência expressa da Presidência da AMMVI.
Art. 5º - A utilização do Auditório será acompanhada e fiscalizada por empregado da AMMVI, designado pela Secretaria Executiva, o qual se responsabilizará pela abertura e fechamento do recinto, além do preenchimento de formulário específico a cada evento.
§1º - Igualmente, obrigar-se-á o empregado designado, a relatar por escrito, quaisquer ocorrências que impliquem em advertência aos usuários do Auditório, ou em danos, avarias ou utilização irregular do recinto e dos objetos e equipamentos nele dispostos.
§2º - Quando da utilização ocorrer no período noturno – de 2ª

à 6ª feira, ou no sábado, domingo e/ou feriado, nos períodos matutino, vespertino e noturno, o empregado designado fará jus à remuneração extraordinária ou compensação de horário.
§3º - De 2ª à 6ª feira, das 17:30 às 22:00 horas, a remuneração do serviço extraordinário será superior a 50% (cinquenta por cento) à do normal.
§4º - No sábado, domingo e feriado, nos períodos matutino, vespertino e noturno, a remuneração extraordinária será superior em 100% (cem por cento) à do normal.
§5º - O trabalho realizado após as 22:00 horas, será compensado também com adicional noturno, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre as horas extraordinárias, nos termos da legislação trabalhista.
§6º - Compete à Secretaria Executiva determinar, em cada evento realizado no Auditório, a forma de remuneração ou compensação do empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recinto.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2009, revogada a Resolução nº 17/05, e demais disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 05 de fevereiro de 2009; 39º Ano de Fundação.
JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
Presidente da AMMVI

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO RENAULT/MEGANE EXPRESSION (ZERO KM), ANO/MOD 2009, CAPACIDADE 5 PESSOAS, equipado com: Motor 1.6, 16V, Hi-Flex, com potência (ABNT) 110 CV (gasolina); Cor Branca; Ar condicionado quente e frio; Direção hidráulica; Vidros dianteiros elétricos; Travas; Air bag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS; Computador de bordo; Pack Plus (faóis de neblina, som MP3, vidros traseiros elétricos); Garantia de 03 anos ou sem 100 mil Km.; Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira e equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.
VALOR: 48.555,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
FORNECEDOR: Renault do Brasil SA; CNPJ: 00913443-0001/73; Endereço: Avenida Renault, nº 1300, Bairro: Borda do campo, Cidade: São José dos Pinhas – PR, Cep: 83070-900.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Blumenau, SC, 13 de fevereiro de 2009.
JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
Presidente da AMMVI

JOSE RAFAEL CORREA
Secretario Executivo

DOM/SC
Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2009.02.18 17:58:43 -03'00'